



## Informação sobre os termos em que a legalização da operação urbanística se deve processar

Área de Negócio:	Urbanismo
------------------	-----------

Descrição do Serviço:	Permite a um interessado solicitar à Câmara Municipal informação sobre os termos em que a legalização de determinada operação urbanística se deve processar.
-----------------------	--

### 1. Como realizar

#### 1.1. Submissão do Pedido

Os pedidos são feitos através da apresentação de requerimento, dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, pelas seguintes formas:

- Atendimento Presencial - Balcão Único
- No site - <https://www.cm-oliveiradohospital.pt/>
- Nos serviços online - <https://sol.cm-oliveiradohospital.pt/>

Considerações a tomar na submissão do seu pedido:

- **Requerente/Titular**
  - Pode ser requerida por qualquer pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística.
  - Os documentos comprovativos da legitimidade para a apresentação do pedido são:
    - Indicação, no requerimento, do código de acesso à certidão permanente do registo predial ou caso o imóvel esteja omissa, certidão negativa do registo predial.
  - Caso não seja titular de um direito que decorre das certidões acima referidas, deve apresentar nomeadamente os seguintes, em função da respetiva qualidade:
    - Arrendatário/a (Locatário/a) - Fotocópia do contrato de arrendamento e a autorização do locador para a realização da operação urbanística em causa, quando não conste no referido contrato;
    - Comodatário/a - Fotocópia do contrato de comodato;
    - Titular do direito de uso e habitação, Superficiário/a ou Usufrutuário/a - Fotocópia da escritura notarial;
    - Promitente-Comprador/a - Fotocópia do contrato de promessa compra e



# Câmara Municipal de Oliveira do Hospital

venda que lhe confira expressamente direito de realizar a operação urbanística subjacente ao pedido;

- Outros direitos reais – Deve indicar a qualidade no requerimento e apresentar os documentos que comprovem a legitimidade.
  - Devem ainda ser apresentados, quando necessários, os correspondentes documentos de identificação conforme as “Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos”.
- **Representante**
    - Pode ser requerido por representante, em nome do/a requerente/titular, devendo ser apresentados os correspondentes documentos de identificação e da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação conforme as “Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos”.

## 2. O que devo fazer

### 2.1. Âmbito do pedido

- O interessado na legalização de determinada operação urbanística pode solicitar à Câmara Municipal informação sobre os termos em que esta se deve processar.
- O procedimento de legalização tem em vista a regularização de operações urbanísticas ilegais verificadas num ou mais prédios que representem uma única realidade predial.
- O procedimento de legalização é aplicável às operações urbanísticas ilegais que:
  - Assegurem ou possam vir a assegurar o cumprimento da legislação vigente;
  - Assegurem o cumprimento da legislação vigente na sua data de construção e cumpram com os Instrumentos de Gestão Territorial vigentes.

### 2.2. Custo estimado

#### Taxa pela apreciação do pedido:

- Pedidos de Direito à Informação e outras informações escritas em matéria de urbanização e edificação – 32,60€.

### 2.3. Meios de pagamento

Tesouraria: Numerário, Cheque, Multibanco, Vale Postal (\*);

Transferência Bancária: (\*\*)



## Câmara Municipal de Oliveira do Hospital

IBAN - PT50 0035 0567 00000217130 25 BIC SWIFT CGDIPTPL | NIB - 0035 0567 00000217130 25

(\*) Em caso de pagamento por Vale Postal, deve identificar o fim a que o mesmo se destina.

(\*\*) Em caso de pagamento por transferência bancária, deve enviar o comprovativo de pagamento para o endereço de e-mail da Câmara Municipal (geral@cm-oliveiradohospital.pt) ou por correio para a morada abaixo indicada, apontando o n.º de registo do pedido.

**Sem esta informação, não nos será possível associar o pagamento ao seu pedido.**

### 2.4. Legislação aplicável

- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;
- Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação;
- Regulamento Geral de Taxas Municipais.

### 2.5. Outras Informações

#### Proteção de Dados

- Os dados pessoais recolhidos no formulário para apresentação deste pedido são exclusivamente necessários para a sua tramitação pelo/a Município. Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), encontra-se prevista, na caixa “Informações Adicionais” do referido formulário, informação sobre o tratamento dos dados pessoais disponibilizados a realizar pelo Município.
- Ao requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O requerente (titular dos dados pessoais) tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).
- Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município, consulte o nosso site em <https://www.cm-oliveiradohospital.pt> ou envie um e-mail para [dpo@cm-oliveiradohospital.pt](mailto:dpo@cm-oliveiradohospital.pt).



## Câmara Municipal de Oliveira do Hospital

### 2.6. Contactos

#### CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

**Morada:** Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

**Telefone:** (+351) 238 605 250

**Fax:** (+351) 238 609 739

**E-mail:** geral@cm-oliveiradohospital.pt

**Horário de funcionamento:**

Segunda a sexta-feira das 09h00m às 17h00m.

**Horário de Atendimento - Divisão de Planeamento e Gestão do Território:**

Quintas-feiras das 09h00m às 17h00m.

### 1. O que posso esperar

#### 2.7. Prazo de emissão/decisão

Deverá ser respeitada a seguinte calendarização:

- Informação fornecida pela Câmara Municipal no prazo máximo de 15 dias, nos termos do n.º 6 do artigo 102-A do RJUE.

#### 2.8. Validade da Pretensão

Não aplicável.